

**Código do aviso**

**Data de publicação**

**Natureza do aviso** Convite

**Âmbito de atuação** Operações

### Designação do aviso

Distribuição indireta de géneros alimentares e ou de bens de primeira necessidade através da atribuição de cartões eletrónicos para a sua aquisição nos estabelecimentos comerciais aderentes.

### Dotação

<b>Programa</b>	Pessoas 2030 (Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão)			
<b>Prioridade do Programa</b>	4F - Combater a privação material			
<b>Objetivos específicos</b>	ESO4.13 - Combate à privação material			
<b>Tipologia de ação</b>	ESO4.13-01 - Combate à privação material			
<b>Tipologia de intervenção</b>	ESO4.13-01-01 - Combate à privação material			
<b>Tipologia de operação</b>	4102 - Distribuição indireta de géneros alimentares e ou de bens de primeira necessidade através da atribuição de cartões eletrónicos para a sua aquisição nos estabelecimentos comerciais aderentes			
<b>Fundo</b>	<b>Dotação Fundo</b>	<b>Taxa Máxima</b>	<b>Dotação Nacional</b>	<b>Fonte de Financiamento Nacional</b>
FSE+	6.804.000	90%		
<b>Dotação Global</b>	6.804.000			

### Período de candidaturas

- o 3.º quadrimestre.

### Enquadramento em instrumentos territoriais

Não Aplicável.

## Área geográfica

Todas as regiões do Continente, incluindo Lisboa e Algarve, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 63.º do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021.

## Legislação nacional

### Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?

- Não
- Sim. Qual? Portaria n.º 48/2022, de 20 de janeiro, que regula o Programa Cartões Sociais

### Tem regulamento específico?

- Não
- Sim. Qual?

### Modalidade de apresentação de candidaturas

Individual

### Número máximo de candidaturas

### Duração das operações

24 meses

## Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Podem aceder ao financiamento no âmbito da presente tipologia de operação as pessoas coletivas de direito público e privado sem fins lucrativos, incluindo do setor cooperativo.

Os beneficiários assumem a qualidade de organizações parceiras, de acordo com as seguintes modalidades:

- Entidade coordenadora, a quem compete a gestão dos destinatários, assegurar a articulação com o ISS, I. P., e entre as várias organizações parceiras;
- Entidade mediadora, a quem compete receber os cartões eletrónicos e assegurar a respetiva distribuição direta dos mesmos, de acordo com o número de destinatários a abranger, e realizar as ações de acompanhamento previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 48/2022, de 20 de janeiro.

A mesma entidade pode ser em simultâneo, entidade coordenadora e mediadora.

Destinatários:

São destinatários últimos da presente tipologia de operação os indivíduos e/ou as famílias que se encontrem em situação de carência económica, sendo este conceito equiparado ao conceito de carência económica aplicável, em cada momento, no âmbito do subsistema de ação social pelo organismo responsável pela execução das políticas de proteção social.